



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

LEI MUNICIPAL Nº 633/2026 – DE 12/05/2026

Atestado
Câmara Municipal de Viseu
Em Seção Ordinária
Do dia 12/05/2026
Wenderson Laurindo de Oliveira
Presidente

Institui o Dia Municipal da Cultura no Município de Viseu/PA e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Viseu-PA, o Dia Municipal da Cultura, ser comemorado, anualmente, no dia 06 de agosto.

Art. 2º O Dia Municipal da Cultura tem por finalidade promover, valorizar e difundir as diversas manifestações culturais do município, compreendendo, entre outras, as artes plásticas, a música, a dança, o teatro, a literatura, o artesanato e as tradições populares, reconhecendo a cultura como elemento fundamental da identidade, da memória e da coesão social do povo viseuense.

Art. 3º A escolha da data de 06 de agosto justifica-se por seu relevante valor histórico e simbólico para o município, por marcar a inauguração da Casa de Cultura Otávio Monteiro, importante referência cultural e patrimônio simbólico da história e da produção artística local.

Art. 4º Na semana em que se celebrar o Dia Municipal da Cultura, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, poderá promover, diretamente ou em parceria com instituições públicas e privadas, ações e atividades culturais, educativas e formativas, tais como apresentações artísticas, feiras culturais, oficinas, palestras, debates, exposições e demais eventos que estimulem a participação da comunidade e valorizem os fazedores de cultura locais.

Art. 5º As atividades alusivas ao Dia Municipal da Cultura poderão integrar o calendário oficial de eventos do Município de Viseu, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, não implicando esta Lei em criação de despesas obrigatórias de caráter continuado.

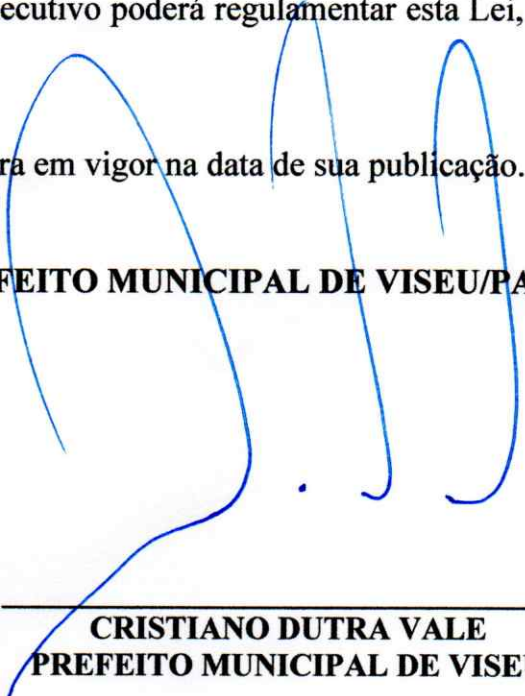


CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua plena execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA, 19 DE ABRIL DE 2026.



CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU